

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.562/0001-59, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº **001/2019, de 03 de Janeiro de 2019**, informa que às **11h (onze horas), do dia 26/06/2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida Álvaro Mendes, 449, Bairro Centro, em Redenção do Gurguéia – PI, será aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019**, para execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, sob o tipo menor preço por lote, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as prescrições do Inciso I do § 1º do artigo 45 e artigo 10 inciso II alínea “a”, da referida norma legal, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 7.983/2019, atendidas as limitações, condições e exigências expressamente fixadas neste EDITAL, destinado à **contratação de empresa para fornecimentos de peças automotores para manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e máquinas, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento da demanda da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone/fax (89) 3566-1260, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações no mesmo endereço acima citado.

Sessão de Abertura, Local, Data e Horário de entrega das propostas: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal situada à Rua do Ferreiro, S/nº, Bairro Planaltina, em Redenção do Gurguéia – PI, dia **26/06/2019**, até às **11h (onze horas)**.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste certame é a contratação de empresa para fornecimentos de peças automotores para manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e máquinas, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento da demanda da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

1.2. A forma pela qual deverá ser executado o objeto licitado e as diversas obrigações dos licitantes adjudicatário do objeto desta licitação estão registradas neste Edital, Termo de Referência, Minuta do Contrato e anexos que, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a licitação.

1.3. A entrega do Edital aos interessados será feita pela Comissão Permanente de Licitação do Município, das 7h30 (oito horas) às 13h30 (treze horas e trinta minutos), em dias úteis.

1.3.1. O valor máximo previsto para a execução do objeto está avaliado em **R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**.

1.3.2. Os preços máximos unitários admitidos neste certame estão constantes nas planilhas orçamentárias em anexo ao este edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente poderão participar desta licitação:

2.1.1. Empresas regularmente estabelecidas no país e **que sua finalidade e ramo de atuação principal, expressos no ato de sua constituição ou em alterações posteriores, procedidas até a data de abertura desta licitação, estejam ligadas ao objeto desta licitação;**

2.1.2. **Que estejam devidamente CADASTRADAS junto a CPL da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia - PI, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 72 (setenta e duas) horas que anteceder a abertura do procedimento, observada a necessária qualificação; (art. 22, § 2º da lei 8.666/1993);**

2.2. **Será vedada a participação de empresas quando:**

2.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2. Sob processo de falência ou liquidação na forma do Código Civil;

2.2.3. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

2.2.4. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.5. Reunidas em consórcios;

2.2.6. Seus diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal, conforme Art. 9, incisos I,II,II, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei 8.666/93.

2.2.6.1. Caso constatado, ainda que a *posteriori* tal situação, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº. 8.666/93.

2.3. Nenhuma pessoa, natural ou jurídica, ainda que munida por procuração poderá representar nesta licitação mais de um licitante;

2.4. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no preâmbulo deste Edital, da Documentação e da(s) Proposta(s) de Preços, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação.

2.5. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

2.5.1. Cada licitante poderá participar da presente Tomada de Preços diretamente ou através de um representante legal que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, por sua representada.

2.5.2. Se a empresa licitante se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, também, a declaração constante do modelo em anexo (**Anexo VII – “Modelo – Declaração – ME ou EPP”**), deste Edital, notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma.

2.5.3. A declaração de que trata o item anterior, para efeito de comprovação da condição MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), poderá ser substituído pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº. 103, de 30 de abril de 2007, publicada no D. O. U. do dia 22/05/2007.

2.5.4. O credenciamento do representante legal será feito quando da entrega dos envelopes mediante a apresentação, junto à Comissão Permanente de Licitação, dos documentos abaixo, devidamente autenticados ou cópia acompanhada do original:

- a) Cédula de identidade;
- b) Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei;
- c) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular de procuração, neste último caso, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes de representação, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao Certame;
- d) Fazendo-se representar a licitante pelo seu diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá com provar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- e) Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;

f) A falta ou incorreção dos documentos mencionados nas alíneas “c” e “d”, deste Edital, não impedirá a exclusão da empresa em participar do Certame, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do procedimento licitatório;

2.5.5. Não será admitida à participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3. DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

3.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em **02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, fechados e lacrados**, endereçados à Comissão Permanente de Licitação do Município de Redenção do Gurguéia – PI, preferencialmente em envelopes timbrados, e **necessariamente, constar na sua parte externa frontal, de forma legível e visível, o seguinte:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE)

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que deixem de apresentar quaisquer dos envelopes acima citados, ou cujos envelopes não possam ser identificados corretamente em função do seu conteúdo;

3.3. Caso o envelope com a indicação externa DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, **estará a licitante automaticamente excluída do procedimento, independente do conteúdo do outro envelope.**

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro dos envelopes, rubricados e em uma das seguintes formas: em original, em fotocópia legível e autenticada por cartório competente ou em publicação na imprensa oficial, ou, ainda, por cópias autenticadas por integrante da Comissão de Licitação (desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão no ato da abertura dos envelopes). Em nenhuma hipótese, tais documentos poderão conter rasuras, entrelinhas ou reparos feitos com corretivos;

4.2. Para habilitação na licitação, são exigidos dos licitantes os documentos a seguir discriminados, **dentro do prazo de validade na data de abertura do certame**, em 01 (uma) via, e relativos a:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, compreendendo:

4.2.1.1. **Cédula de Identidade e CPF do empresário ou sócio;**

4.2.1.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

4.2.1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

4.2.1.4. **Inscrição, no órgão competente, do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

4.2.1.5. **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, arquivados na junta comercial;

Paragrafo Único – Se a licitante tiver mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativa apenas à matriz.

4.2.2.6. **Cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC** – emitido pela Comissão de Permanente de Licitação de Redenção do Gurguéia – PI, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das Propostas (art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores);

4.2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, compreendendo:

4.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – **CNPJ**;

4.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), (Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751, de 01/10/2014)**;

4.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta**);

4.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante (**Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta**);

4.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.2.2.6. **Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.3. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.4.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social,** já exigíveis na forma da lei, registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.4.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, a menos de 120 (cento e vinte) dias da data prevista para abertura da licitação;

4.2.4.3. **Alvará de Funcionamento** emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade;

4.2.5. **Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 acrescido pela Lei 9.854/99; (Modelo - Anexo III);

4.2.6 OUTROS DOCUMENTOS A SER ENTREGUE NO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.2.6.1. **Declaração** do licitante de que tomou conhecimento do Termo de Referência e que examinou os detalhes executivos que acompanham este Edital e que conhece todos os aspectos peculiares à execução do objeto de que trata esta licitação; (modelo ANEXO IV);

4.2.6.2. **Declaração** de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. (modelo ANEXO V);

4.2.6.3. **Declaração** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (modelo Anexo IX);

4.2.6.4. **Declaração** que não há Sócios, Gerentes ou Diretores da Licitante que sejam Cônjuge, Companheiro ou Parente em Linha Reta, Colateral ou por Afinidade, até o Terceiro Grau de Servidores Ocupante de Cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento dos Diversos Órgãos do Município de Redenção do Gurguéia – Piauí (modelo ANEXO VIII);

4.2.6.5. **Declaração Expressa no Corpo da Proposta** que, caso seja ganhador da licitação, entregará o material objeto desta licitação, estritamente de acordo com o que determina este edital, pelos preços unitários e totais constantes de sua proposta;

4.2.6.6. Prova de Regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

4.2.6.7. Prova de Regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

4.3. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do contrato nos termos do Art. 42 da Lei Complementar N.º 123/2006.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados acima, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006;

4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006;

4.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.5, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar n.º 123/2006;

4.7. A documentação em questão deverá ser apresentada em envelope separado da proposta e estar dentro de seus prazos de validades, em cópias devidamente autenticadas, ou acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

4.7.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o proponente será inabilitado.

4.8. Os envelopes contendo as documentações e propostas podem ser encaminhadas à Prefeitura através de portador ou de serviço postal.

4.9. Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação, oral ou escrita de pessoas devidamente credenciadas pela empresa licitante.

4.9.1. No caso da entrega dos envelopes contendo as documentações e propostas por representante da licitante, no ato da abertura, este representante será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre o certame, junto à Prefeitura,

inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

4.10. Poderão participar do certame os cadastrados que manifestarem seu interesse com antecedência de **72 (setenta e duas)** horas conforme Art. 22 § 2º da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

4.11. A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências do item 05, importará na imediata INABILITAÇÃO da licitante.

5. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 02)

5.1. Os proponentes deverão elaborar, em envelope lacrado, suas propostas e planilhas **em 01 (uma) via**, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, tendo todas as suas folhas rubricadas e assinada na última folha.

5.1.1. As empresas deverão apresentar ainda, OPCIONALMENTE, uma via em arquivo eletrônico (CD) da Proposta de Preços e demais documentos constantes do envelope nº. 02 e sucessivos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão, não sendo motivo para desclassificação.

5.1.2. O envelope indicará em sua parte externa o nome do licitante, a circunstância de tratar-se de seu conteúdo de PROPOSTA DE PREÇOS, e referência a esta TOMADA DE PREÇOS, podendo conformar-se ao seguinte modelo de endereçamento:

**PREFEITURA DE MUNICIPAL REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS OU COMERCIAL
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE)**

5.1.3. **Carta Proposta expressa e clara em Moeda Corrente Nacional**, (Modelo – ANEXO VI) abrangendo:

5.1.3.1. **Preço Global da Proposta**, em algarismo e por extenso, resultante dos quadros de quantidades e preços;

5.1.3.1.1. Nos preços propostos pelo LICITANTE deverão está incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os equipamentos, tais como: encargos sociais, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado, que são de exclusiva responsabilidade da Contratada, não cabendo à Prefeitura Municipal qualquer outro pagamento além dos preços propostos para o fornecimento dos equipamentos objeto desta licitação;

5.1.3.2. **Prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias;

5.1.4. **Identificação do proponente**, com data e assinatura por quem de direito, e

menção ao número do Edital;

5.1.5 **Conta bancária:** nome do Banco, Agência e número da conta corrente do licitante;

5.1.6. A proposta do licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que os material deverão ser entregues/executados dentro dos prazos vigentes e de aprimorado acabamento e, ainda, entregues em perfeitas condições de funcionamento;

5.1.7. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação.

5.1.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.1.9. Nas hipóteses em que a Comissão Permanente de Licitação identificar preço que, segundo seu entendimento, seja incompatível com os preços de mercado, notificará o licitante que o ofertou para justificá-lo, sob pena de desclassificação de sua proposta, não se admitindo como justificativa de redução ou aumento excessivo de um preço a indicação de compensações operadas em outro preço.

5.1.10. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da aquisição dos materiais.

5.1.11. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas, podendo ser prorrogados por solicitação do Município de Redenção do Gurguéia - PI e com a concordância das licitantes.

6. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No horário, dia e local estabelecido neste Edital, os licitantes apresentarão, inicialmente, **em separado dos envelopes**, as credenciais de seus respectivos representantes.

6.1.1. A procuração outorgada ao(s) representante(s) da licitante deverá constar de instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, outorgando poderes ao(s) representante(s) para atuar junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, no que tange a praticar atos alusivos a esta licitação, em todas as suas etapas, até o seu julgamento final, como: rubricar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS, apresentadas pelos demais licitantes proponentes, assinarem atas ou outros documentos licitatórios, apresentar contestações e recursos, desistir, renunciar e enfim praticar quaisquer outros atos que sejam de interesse do licitante. A falta do comprovante de poderes para representar não inabilita o licitante, mas impede a atuação do representante.

6.1.2 Além do instrumento de procuração, o representante deverá apresentar documento de identidade ou equivalente;

6.1.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Prefeitura Municipal, inclusive membro da Comissão no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.1.4. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do mesmo, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.1.5. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do(s) licitante(s) no certame. Neste caso, o(s) portador(es) dos envelopes poderá(ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa

6.1.6. No caso de representação do licitante por sócio que tenha poderes para representar a empresa, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de **documento de identificação** do representante e documento que prove sua condição de representante legal da empresa, estatuto/contrato social, antes de recebidos os envelopes e, portanto, antes da abertura do envelope 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

6.1.7. Sendo representante de Nacionalidade Estrangeira deverá, também, ser apresentada a prova de permanência legal no País.

6.2. Após o horário previsto para a abertura do presente certame, não será permitida a participação de retardatários.

6.3. Em seguida à identificação dos licitantes e de seus representantes, os licitantes entregarão ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, os envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

6.4. Aberto o envelope 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contendo a documentação, esta, depois de rubricada pela Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, será oferecida ao exame e à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes à sessão.

6.5. A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação de

cada licitante e lavrará a correspondente ata, após o que divulgará o resultado de habilitação, dando ciência a todos os licitantes, em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial.

6.6. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará as licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior;

6.7. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências previstas neste Edital.

6.8. O(s) Envelope(s) nº 02 devidamente lacrado(s) e rubricado(s), contendo a(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) do(s) licitante(s) inabilitado(s) será(ão) devolvido(s) nas respectivas sessões públicas;

6.8.1. Caso o representante do licitante inabilitado se recuse a receber o(s) Envelope(s) 02 nas respectivas sessões públicas, ou não o retire no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo será destruído.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Na data, hora e local comunicado, a Comissão Permanente de Licitação, abrirá o(s) Envelope(s) nº 02 dos licitantes habilitados e divulgará o valor global de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2. A Comissão Permanente de Licitação verificará a(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos, na forma seguinte:

7.2.1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.2.2. No caso de erro de transcrição da quantidade, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;

7.2.3. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

7.2.4. No caso de erro de adição, a soma será retificada;

7.2.4.1. O preço total da proposta será ajustado pela Prefeitura Municipal. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA COMERCIAL.

7.2.4.2. A CPL verificará a presença de ME ou EPP, para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº. 123/2006 e lei municipal vigente.

7.2.4.3. Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja de ME ou EPP, a CPL procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.2.4.3.1. Fica assegurada, como critério de desempate (lei municipal vigente sobre as ME's ou EPP's) e Lei Complementar nº. 123/2006, preferência de contratação para as ME e EPP, devendo o licitante estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, para exercer tal direito.

7.2.4.3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até superior a 10% (dez por cento) à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.2.4.3.3. Para efeito do disposto no subitem 7.2.4.3.2, ocorrendo empate, a CPL procederá da seguinte forma:

7.2.4.3.3.1. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

7.2.4.3.3.2. Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2.4.3.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4.3.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.4.3.2. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.2.4.3.4. A hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.4.3.5. O resultado de julgamento final do certame será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados

7.3. Finalmente após as verificações dos ajustes, a Comissão Permanente de Licitação analisará a PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

7.3.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Edital; ou,

7.3.2. Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos;

7.3.3. Deixar de apresentar preço unitário.

7.3.4. Apresentar prazo de execução do objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital.

7.3.5. Ofereçam preço excessivo ou manifestamente inexequível, justificados em análise técnica da Administração, considerados como aqueles incompatíveis com os preços dos insumos, salários, encargos (sociais e financeiros) e lucros praticados no mercado.

7.4. Será considerada vencedora a proposta que resulte **O MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

7.5. Observado o critério de aceitabilidade da proposta estabelecido nos subitens anteriores, a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas remanescentes, pela **ordem crescente dos preços globais ofertados pelos licitantes**, e divulgará a classificação através de publicação na imprensa oficial.

7.6. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público, o qual todos os licitantes classificados serão convocados, em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação, dando ciência prévia a todos.

7.6.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

7.6.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar 123/2007).

7.7. Quando todos os licitantes foram inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, A Prefeitura Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (dias) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas excluídas das causas que deram origem à inabilitação ou desclassificação. Todos os concorrentes serão comunicados formalmente do dia, hora e local da abertura dos novos envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de apresentação.

7.8. Juntamente com o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS a Comissão de Licitação proferirá o julgamento final da licitação, declarando a mais vantajosa para a Administração no certame, pendente todo o processo à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação.

8. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

8.1. A impugnação dos termos do Edital e de seus anexos se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei nº. 8.666/93, e deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Protocolo da Prefeitura Municipal:

8.1.1. Por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura desta licitação prevista no preâmbulo deste Edital;

8.1.2. Pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital.

8.1.2.1. Considerar-se-á licitante a empresa que manifestar expressamente o direito de participar do certame.

8.1.2.2. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada;

8.1.2.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos o respectivo prazo legal;

8.1.2.4. A entrega dos Envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições deste Edital;

8.2. Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações;

8.3. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

8.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL à Comissão Permanente de Licitação, junto com os outros licitantes, na data, hora e local fixado neste Edital.

8.5. Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dele renunciar expressamente.

8.6. Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.7. Os licitantes poderão defender seus interesses na licitação por todos os meios juridicamente aceitáveis, inclusive com formulação de RECURSOS contra as decisões adotadas pelos condutores do processo.

8.8. A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame, obedecerá ao que estabelecem os incisos I, II e III do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

8.9. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9. DO CONTRATO

9.1. A entrega do objeto serão contratadas com o proponente vencedor, que será notificado por escrito, para satisfazer os requisitos necessários à assinatura do Contrato.

9.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco) dias consecutivos** contados da data da convocação para esse fim. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

9.3. Se, decorrido o prazo, o proponente vencedor não atender a notificação a que se refere o subitem anterior, a Prefeitura Municipal convidará, segundo a ordem de classificação, outro licitante, obedecendo às mesmas condições do licitante vencedor, ou se preferir, procederá à nova licitação.

9.4. O prazo máximo para início da entrega dos materiais fica fixado em 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Fornecimento.

9.5. Este Edital e a PROPOSTAS DE PREÇOS, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de transcrição.

9.6. O foro do Contrato será o da Comarca de Redenção do Gurguéia - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão contratual ou decorrente deste Edital.

9.7. A Homologação dos atos praticados no procedimento e a adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas por ato do Senhor Prefeito Municipal, que determinará a lavratura do necessário Contrato observando-se as condições estipuladas neste Edital.

9.8. O Contrato a ser assinado com o licitante vencedor poderá ter sua validade inicial ou prazo de execução prorrogado em conformidade com o Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação correm por conta de recursos do FPM e/ou Recursos Próprios, PAB, IGD, FMAS, FMS, FUNDEB, dotação orçamentária: 04.122.0005.2040.0000 – Manutenção dos Serviços de Administração Geral; 12.361.0030.2202.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 10.301.0020.2160 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde; 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social; 04.122.000520410000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 20.605.0055.2500.0000 - Administração da Secretaria de Agricultura, 15.451.0040.2320.0000 - Manutenção do Secretaria de Obras e Urbanismo; 04.124.0010.2082.0000 - Manutenção das Atividades de Controle Interno;

04.123.0009.2081.0000 - Manutenção das Atividades da Gestor Financeiro;
04.131.0012.20580000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação -
11.331.0026.2197.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho Emprego e Renda – 04.122.0005.2045.0000 - Manutenção das Atividades da AERG. 17.512.0051.245.0000 - Categoria – 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução da entrega dos materiais contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação.

11.2. Os pagamentos dos materiais serão feito pela Prefeitura Municipal, em moeda corrente do País, por meio de depósito em conta corrente bancária da Contratada, especificada no Contrato, contra a efetiva execução do fornecimento e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da Prefeitura Municipal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1. Nota Fiscal/Fatura;

11.2.1.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal, devidamente aprovado pela fiscalização da Prefeitura Municipal.

11.2.2. Cópia da guia da Previdência Social – GPS e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida.

11.2.3. A tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN incidirá conforme disciplinado pelo Código Tributário Municipal de Redenção do Gurguéia.

11.3. Os valores referentes aos materiais rejeitados serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura poderá estender o fornecimento através de projeto complementar, mediante prévia comunicação escrita e a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1.1. Neste caso os valores serão acrescidos na mesma proporção calculados pela proposta de preços apresentada e, o valor correspondente ao acréscimo será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

13.1. O licitante contratado não poderá ceder, sub-rogar, parcial ou totalmente o objeto

deste Edital por não haver respaldo legal, poderá, no entanto, subcontratar mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar, Contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com a Prefeitura Municipal e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá ultrapassar de 30% (trinta) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pela Prefeitura Municipal.

13.2. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados materiais = integrantes desta licitação.

13.3. A Prefeitura Municipal se reserva o direito de, após a contratação, exigir que o pessoal da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

14.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

14.2.1. de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

14.2.2. de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

14.2.3. de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

14.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

14.3.1. Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da Prefeitura Municipal, no cumprimento de suas atividades;

14.3.2. Desatender às determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal; e

14.3.3. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração

cometida.

14.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

14.4.1. Executar o fornecimento em desacordo com normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

14.4.2. Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

14.4.3. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

14.5. DA ADVERTÊNCIA

14.5.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

14.5.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Prefeitura Municipal, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

14.5.1.2. Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

14.5.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

14.6. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.6.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

14.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos, nas seguintes situações:

14.6.2.1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na

licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a Prefeitura Municipal;

14.6.2.2. Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

14.6.2.3. Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal.

14.6.2.4. Não concluir o fornecimento contratados;

14.6.2.5. Prestar o fornecimento em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela Prefeitura Municipal;

14.6.2.6. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos a Prefeitura Municipal, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

14.6.2.7. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

14.6.2.8. Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de atos ilícitos praticados;

14.6.2.9. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal.

14.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.7.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito Municipal se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a Prefeitura Municipal.

14.7.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Prefeitura Municipal, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

14.7.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.3.2. Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura

Municipal, em virtude de atos ilícitos praticados;

14.7.3.4. Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal, em caso de reincidência;

14.7.3.5. Apresentarem a Prefeitura Municipal qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

14.7.3.6. Praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

14.7.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 14.2 a 14.3, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Prefeitura Municipal propor que seja responsabilizado:

14.7.4.1. Civilmente, nos termos do Código Civil;

14.7.4.2. Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

14.7.4.3. Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

14.8. Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

14.9. As sanções serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

15.1. Concluídos o fornecimento, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, a Prefeitura Municipal procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante contratado.

15.2. A Prefeitura Municipal receberá os materiais em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado

obrigado a efetuar reparos que, a juízo da Prefeitura Municipal, se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

15.3. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

16. DA RESCISÃO

16.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

16.1.1. Administrativamente, nos seguintes casos:

16.1.1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

16.1.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

16.1.1.3. Lentidão no seu cumprimento, levando a Prefeitura Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

16.1.1.4. Atraso injustificado no início do fornecimento;

16.1.1.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal;

16.1.1.6. A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela Prefeitura Municipal.

16.1.1.7. Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

16.1.1.8. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

16.1.1.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Prefeitura Municipal, ponham em risco a perfeita execução do fornecimento;

16.1.1.10. Dissolução da sociedade contratada;

16.1.1.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Prefeitura Municipal, prejudique a execução do Contrato;

16.1.1.12. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;

16.1.1.13. Supressão do fornecimento que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;

16.1.1.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

16.1.1.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

16.1.1.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato;

16.1.1.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

16.2. Amigavelmente pelas partes.

16.3. Judicialmente.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

17.1.1. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

17.1.2. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.2. A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de revogar esta licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**

17.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo utilizar-se de pessoal ou equipe técnica para verificar, avaliações ou exames que visem à boa e regular garantia do objeto, sendo que, o poder e a responsabilidade das decisões competem exclusivamente à Comissão de Licitação, vedada ainda a licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL;

17.4. A Administração poderá, a qualquer momento antes da entrega das Propostas, fazer errata ou adendo ao Edital, por qualquer razão, por iniciativa própria ou em função de resposta a pedido de esclarecimento ou a impugnação feita ao Edital. A errata ou adendo, quando não afete a formulação das propostas, será enviado por correio, fax ou correio eletrônico, tornando-se obrigatório a todos. Se da errata ou adendo resultar redução de exigências de habilitação ou se afetar a formulação das propostas, será obrigatória sua divulgação pelos mesmos meios divulgada originalmente a licitação, reabrindo-se o prazo legal para apresentação de documentos e propostas.

17.5. Caso ocorram falhas insignificantes nos documentos apresentados nas sessões designadas para entregas dos envelopes “Documentação” e “Propostas de Preços”, a Comissão poderá deliberar, no ato da sessão, correções destas falhas, quando da ausência de numerações de páginas ou outros motivos que não comprometam a lisura do certame.

17.6. A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN a Prefeitura Municipal durante toda execução do contrato.

17.7. Este edital e seus elementos constitutivos serão fornecidos aos interessados, quando solicitados e retirados junto a Comissão Permanente de Licitações.

17.8. Quaisquer informações ou esclarecimentos, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal localizada na **Rua do Ferreiro, S/nº, Bairro Planaltina, em Redenção do Gurguéia – PI**, telefone (89) **3566-1260**, no horário de 07:30 às 13:30 horas, de 2ª a 6ª feiras, via e-mail: liticacaoredecao2019@hotmail.com, ou através de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação.

17.9. A Prefeitura Municipal poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive

quanto ao preço, conforme disposto no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93;

17.11. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 com as alterações estabelecidas pela Lei nº. 8.883/94, e demais legislação correlatas.

17.12. A Contratante reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos fornecimentos contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

17.13. A Contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer material que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

17.14. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos fornecimentos contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

17.15. A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº. 3.214, de 8.7.78, do Ministério do trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

17.16. Caso a Contratada tenha sua sede em outro Município, a mesma terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato, para instalação, em Redenção do Gurguéia, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários, entre a vencedora e a Contratante.

17.17. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da Contratante.

17.18. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

17.19. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Minuta do Contrato;
- ANEXO III – Modelo de Declaração sobre Empregados Menores;
- ANEXO IV – Declaração de Conhecimento dos Detalhes Executivos;
- ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- ANEXO VI – Modelo Proposta de Preços;
- ANEXO VII – Modelo – Declaração – ME ou EPP

ANEXO VIII – Modelo Declaração que não há Sócios, Gerentes ou Diretores da Licitante que sejam Cônjuge, Companheiro ou Parente em Linha Reta, Colateral ou por Afinidade, até o Terceiro Grau de Servidores Ocupante de Cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento dos Diversos Órgãos do Município de Redenção do Gurguéia – Piauí.

ANEXO IX – Modelo Declaração não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Redenção do Gurguéia - PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste processo.

Redenção do Gurguéia - PI, 06 de junho de 2019.

Eliane Borges Cardoso
Presidente da CPL

Kennedy de Sousa Soares
Membro da CPL

Severino Fernandes Folha
Membro da CPL

Visto:

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência, tem por objeto futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de peças automotivas novas originais ou similares para a manutenção preventiva ou corretiva nos veículos oficiais de diversas marcas, pertencentes à frota operacional do município de Redenção do Gurguéia - PI.

A relação dos veículos e/ou equipamentos constantes no **ANEXO I** serve apenas como referência para os tipos de **PEÇAS a serem fornecidos (EXCETO PNEUS, BATERIAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES EM GERAL, GRACHAS CÂMARAS DE AR, VALVULAS/PITOS, PROTETORES DE CÂMARAS DE AR E ARLA 32)**, podendo, portanto sofrer alterações durante a execução do contrato, em função das baixas/alienações e/ou incorporações, desde que sejam das mesmas marcas e modelos existentes na planilha, sendo que estas alterações não poderão gerar maiores ônus para o município de Redenção do Gurguéia - PI.

2. DA JUSTIFICATIVA

A prefeitura pretende com esta contratação dar a manutenção necessária e adequada nos veículos, aumentando a vida útil dos mesmos. Considerando que existe a probabilidade de ocorrerem defeitos devido ao desgaste natural em decorrência do uso, que tende a ser progressivo ao longo do tempo, o que requer intervenções de manutenção cada vez mais frequentes o que justifica a necessidade dessa contratação.

A contratada deverá possuir estrutura de atendimento para responder às demandas da contratante, e atendimento em balcão para abertura de chamado, em horário ininterrupto, das 08:00 às 18:00 hs de segunda a sexta-feira;

A contratação de uma empresa especializada em manutenção e fornecimento de peças é de suma importância para o município tendo em vista este possui uma grande frota de veículos e máquinas como por exemplo: MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS PASSEIO, PICK-UP, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, TRATORES, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA.

Portanto há uma grande necessidade da aquisição das peças, objetivando a utilização dos veículos e máquinas em perfeitas condições de uso, garantindo o aumento da vida útil dos mesmos, proporcionando condições satisfatórias de conservação e uso.

3. DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

Os veículos e máquinas pertencentes ao poder público municipal estão relacionados no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

4. DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

As peças e/ou acessórios deverão ser entregues dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Solicitação de Fornecimento, emitida pelo setor de competente;

A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado, no prazo previsto no Termo de Referência do Edital, a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

As peças serão fornecidas de acordo com a solicitação do setor responsável, tomando por base o orçamento do fabricante/concessionária do veículo e/ou máquina por ocasião da execução do fornecimento;

Não serão aceitas peças e/ou acessórios reconicionados. As peças e/ou acessórios deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria requisitante, correndo por conta da contratada, as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento;

A Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor da Contratante responsável pelo recebimento;

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- Quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada;

5. DA GARANTIA DAS PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS

A empresa vencedora do certame deverá oferecer garantia da qualidade das peças fornecidas, de no mínimo 06 (seis) meses ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal;

Todas as peças e acessórios a serem fornecidos pela CONTRATADA e destinados aos veículos da Contratante devem ser obrigatoriamente novos, originais, com controle de qualidade constando de carimbo com o logotipo do fabricante do veículo.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PEDIDO E RECEBIMENTO DAS PEÇAS

A Prefeitura após detectar a necessidade de manutenção encaminhará o pedido da peça, ao setor responsável para emissão da requisição de compra, e logo após encaminhará para a empresa contratada.

A contratada ao receber passará a contratante a cópia da Ordem de compra deverá apresentar junto um orçamento prévio, que deverá ser preparado de forma detalhada, constando a marca, modelo, a especificação e quantidade de peças com os valores unitários e totais;

Após o recebimento do orçamento prévio a contratante realizará uma análise prévia de viabilidade econômica quando da realização da substituição de peça/componente, com base nos preços médios praticados no mercado local, após análise a prefeitura poderá:

- a) Aprovar o orçamento e encaminhar autorização para o fornecimento através de e-mail ou outro documento;
- b) Reprovar o orçamento, informar a não autorização para o fornecimento ou solicitar um novo orçamento.

A reprovação compreenderá:

- a) O valor de peça e/ou componente acima da média do valor encontrado na praça sobre as mesmas especificações;
- b) A substituição de peça e/ou componente desnecessário;
- c) A substituição de peça e/ou componente sem a qualidade desejada;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar paralelamente, pesquisa de mercado sobre as mesmas peças e/ou componentes, visando uma melhor análise do preço cobrado. Na hipótese de alcançar menor valor médio do que o ofertado pela CONTRATADA, esta não reduzindo seu preço, poderá o CONTRATANTE adquirir as peças/componentes de outro fornecedor. Ao adquirir a peça de terceiro, de acordo com o discriminado no orçamento da contratada;

As peças e/ou componentes para reposição deverão ser novas, exceto no caso de não mais existirem no mercado, ficando a cargo da Prefeitura aprovar ou não se as peças e/ou componentes usados estão em perfeitas condições de uso, cuja garantia do fornecimento deverá ser de 90 (noventa) dias;

Configurará hipótese de rejeição de orçamento o fato do orçamento de reposição de peças/componentes e intervenções representar desvantagem econômica para esta

Administração, ou seja, se a aquisição de um equipamento novo for mais vantajosa para Prefeitura. Neste caso, poderá declarar o bem inservível através de laudo técnico a ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito.

A contratada deverá atender todas as solicitações de fornecimento de peças pelo fiscal do contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes do formulário de solicitação, conforme a marca, modelo, placa e ano de fabricação

7.0 DAS ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS, DOS COMPONENTES E DOS ACESSÓRIOS.

As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos veículos, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições.

Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Contratante.

As peças de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidos pela empresa com preços compatíveis com a Tabela Oficial de Peças das concessionárias e/ ou dos fabricantes, além dos descontos propostos pela Contratada.

Quando constatada a incompatibilidade dos preços apresentados pela Contratada com os de mercado, a Contratante poderá adquirir peças e componentes de outras empresas.

As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os fornecimentos prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada;

As peças, componentes, acessórios, ou sistemas fornecidos estarão cobertos por garantia, que deverá obedecer ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do fornecimento, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias.

Caso as peças, componentes, acessórios ou sistemas empregados apresentem problemas e/ou defeitos dentro do período de garantia, esses deverão ser substituídos no prazo não maior que 10 (dez) dias, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

8. DA PROPOSTA

A proposta de preços com maior Desconto Percentual deverá ser entregue conforme estipulado no ato convocatório. O preenchimento da proposta deverá ser digitado e

impresso por processo mecânico ou eletrônico, constando as seguintes indicações e exigências:

Razão social, CNPJ, endereço completo da sede da proponente, banco, agência, conta corrente, telefone e fax atualizado;

Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

A Contratada deverá oferecer sobre os preços de peças novas, originais ou similares, constantes da tabela das respectivas montadoras e/ou concessionários:

- *Conceder percentual de descontos sobre o valor da lista de preços de peças e acessórios emitidos pelos respectivos fabricantes e/ou concessionários dos veículos que tiverem as peças e/ou acessórios substituídos, não podendo ser inferior a **10% (dez por cento)**;*

Na impossibilidade de a contratada apresentar a Tabela de Preços de peças do fabricante, o desconto será calculado obedecendo a seguinte ordem:

- a) Orçamento da concessionária autorizada da marca do veículo ou máquina;
- b) Preços Praticados no mercado local;
- c) Preços praticados no balcão da contratada.

O percentual de desconto poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido;

O desconto proposto pela(s) licitante(s) vencedora(s) terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, que deverá ser firmado dentro do prazo de validade do desconto proposto;

Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como qualquer outra despesa direta e indireta incidentes até a efetiva entrega do material. O preço de referência das peças é o constante das tabelas públicas oficiais dos fabricantes e/ou concessionários.

9.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade das peças, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos fornecimentos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes ao objeto deste procedimento licitatório;

Efetuar a troca das peças ou acessórios que não atenderem às especificações do objeto;

Comprovar, sempre que solicitado pela Prefeitura, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos fornecimentos contratados;

Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Aceitar novos veículos que venham ser adquiridos pelo Município, posteriormente.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das normas e condições deste procedimento licitatório;

Rejeitar, no todo ou em parte, peças e/ou acessórios fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nas peças e/ou acessórios fornecidos para imediata substituição;

Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

Designar o responsável pela fiscalização do Contrato.

11. DO ÓRGÃO SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação poderá ocorrer no exercício de 2019, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, art. 7º § 2 da Lei 7.892/13;

As despesas poderão ocorrer por conta do FPM e/ou Recursos Próprios, PAB, IGD, FMAS, FMS, FUNDEB, dotação orçamentária: 04.122.0005.2040.0000 – Manutenção dos Serviços de Administração Geral; 12.361.0030.2202.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 10.301.0020.2160 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde; 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social; 04.122.0005.2041.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 20.605.0055.2500.0000 - Administração da Secretaria de Agricultura, 15.451.0040.2320.0000 - Manutenção do Secretaria de Obras e Urbanismo; 04.124.0010.2082.0000 - Manutenção das Atividades de Controle Interno; 04.123.0009.2081.0000 - Manutenção das Atividades da Gestor Financeiro; 04.131.0012.2058.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação - 11.331.0026.2197.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho Emprego e Renda – 04.122.0005.2045.0000 - Manutenção das Atividades da AERG. 17.512.0051.245.0000 - Categoria – 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

Os valores estimados, não obriga o município a utilizar os quantitativos aqui constantes, assim como também não exime a contratada de executar o fornecimento em quantidades maiores.

12. DA ESTIMATIVA DE VALOR

Para definição da previsão da despesa objeto da licitação pelo período contratual a ser determinado pela Administração, foram utilizadas informações com base nas despesas efetuadas com a manutenção e conservação dos veículos constando valores empenhados para as despesas efetuadas nos veículos/máquinas no ano de 2017, conforme detalhamento no ANEXO I deste Termo de Referência.

Considerando-se, as despesas realizadas nos veículos ou máquinas pertencentes ao patrimônio municipal bem como a previsão de despesas para a realização do fornecimento para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas das diversas secretarias e órgãos do município para o ano de 2017, identificou-se o valor global estimado de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)

13. DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

O Procedimento Licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

No âmbito da Tomada de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados, sendo que para a presente contratação será registrado o percentual de desconto ofertado;

A existência da Tomada de Preços não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, sendo facultada a aquisição de materiais, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora do contrato o direito de preferência em igualdade de condições;

Uma vez registrado(s) o(s) percentual (is), a Administração poderá convocar a detentora do menor preço a fornecer os respectivos materiais, na forma e condições fixadas neste Termo, no Edital e no contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO

Será designado pela Administração o Gestor/Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Administração, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao

do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir;

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

Redenção do Gurguéia (PI), 08 de maio de 2019.

Poliana de Sena Santos
Secretário Municipal de Administração

Aprovo o presente termo de referência.

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

ANEXO I

LOTE I - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.							
ORD	VEÍCULO /MAQUINA	TIPO DE COMBUSTÍVEL	ANO DE FABRICAÇÃO	PLACA	QUANT. TOTAL	UNID.	VALOR ESTIMADO
1	AMAROK	DIESEL	2016	PIO 0633	1400	HORA / HOMEM	200.000,00
2	FIAT UNO	GASOLINA	2011/2012	ODW 4385			
4	RENAUT MASTER	DIESEL		OEF 3587			
5	MOTO BROS	GASOLINA	2005				
6	S10 (NOVA) AMBULÂNCIA	DIESEL	2013	PIB 3106			
7	FIAT TORO	DIESEL	2018	QRS4350			
8	SPRINTER AMBULÂNCIA	DIESEL	2017	OEE6251			
9	L200	DIESEL	2018				
10	AMBULÂNCIA MONTANA	GASOLINA	2018	QRS4350			
LOTE II - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ORD	VEÍCULO /MAQUINA	TIPO DE COMBUSTÍVEL	ANO DE FABRICAÇÃO	PLACA	QUANT. TOTAL	UNID.	VALOR ESTIMADO
1	ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ - OF- 1519-R/60	DIESEL	2013	OUB 9819	1000	HORA / HOMEM	160.000,00
2	MICRO-ÔNIBUS IVECO - 70C16	DIESEL	2010	NIH 6633			
3	MICRO-ÔNIBUS VOLARE	DIESEL	2004	LWJ 3424			
4	ÔNIBUS VOLKS BUS - 15.190 - (C/ MOTOR MWM)	DIESEL	2011	NIV 3818			
5	ÔNIBUS ESCOLAR - VOLKS BUS - 15.190 - EOD - (C/ MOTOR MAM) - Nº 10RE I	DIESEL	2013	OUH 2971			
6	ÔNIBUS ESCOLAR - VOLKS BUS - 15.190 - EOD (C/ MOTOR MAM) - Nº 2 ORE II	DIESEL	2013	OUA 8661			
7	ÔNIBUS 15/190 VOLKS BUS	DIESEL	2013				
LOTE III - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
ORD	VEÍCULO /MAQUINA	TIPO DE COMBUSTÍVEL	ANO DE FABRICAÇÃO	PLACA	QUANT. TOTAL	UNID.	VALOR ESTIMADO
1	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO - 260E28	DIESEL	2013/2014	OUX 2918	750	HORA / HOMEM	120.000,00
2	PÁ CARREGADEIRA	DIESEL	2015				
3	MOTONIVELADORA PATROL 120 K - CATERPILLAR	DIESEL	2012/2013				
4	CAMINHÃO MERCEDES	DIESEL	2013	OEA 0309			

	BENZ ATRON PIPA 2729 K / 36						
5	RETRO - ESCAVADEIRA JCB C - 03	DIESEL	2012/2013	JCB C-03			

LOTE IV - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-AERG

ORD	VEÍCULO /MAQUINA	TIPO DE COMBUSTÍVEL	ANO DE FABRICAÇÃO	PLACA	QUANT. TOTAL	UNID.	VALOR ESTIMADO
1	L200	DIESEL	2005	LWF 1663	170	HORA / HOMEM	30.000,00
2	MOTO CARGO	GASOLINA	2005	JFP 4726			

LOTE V - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORD	VEÍCULO /MAQUINA	TIPO DE COMBUSTÍVEL	ANO DE FABRICAÇÃO	PLACA	QUANT. TOTAL	UNID.	VALOR ESTIMADO
1	CELTA	GASOLINA	2004	JFP 6386	100	HORA / HOMEM	18.000,00

LOTE VI - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

ORD	VEÍCULO /MAQUINA	TIPO DE COMBUSTÍVEL	ANO DE FABRICAÇÃO	PLACA	QUANT. TOTAL	UNID.	VALOR ESTIMADO
1	CARROÇA (TRATOR VERMELHO)	DIESEL			300	HORA / HOMEM	52.000,00
2	CARROÇAVELHA	DIESEL					
3	GRADE (TRATOR VERDE) 14 DISCO						
4	GRADE (TRATOR VERMELHOR) 15 DISCO						
5	GRADE BALDAN 14D						
6	GRADE BALDAN 16D						
7	MOTO XLR 125	GASOLINA	2005				
8	TRATOR JOHN D. NOVO (VERDE) 7.500	DIESEL	2016/2016				
9	TRATOR JOHN D. 5705 4X4 SIMPLES	DIESEL	2011/2012				
10	TRATOR MF 4292 (VERMELHO)	DIESEL	2015/2016	MF 4292			

RESUMO GERAL

ITEM	LOTES	VALOR TOTAL
1	LOTE I - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	200.000,00
2	LOTE II - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	160.000,00
3	LOTE III - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	120.000,00
4	LOTE IV - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-AERG	30.000,00
5	LOTE V - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.000,00
6	LOTE VI - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	52.000,00
TOTAL		580.000,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
CONTRATO Nº ____/2019

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

Contratação de empresa para _____,
que entre si celebram a Prefeitura Municipal de
Redenção do Gurguéia - PI e a empresa
_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI, com sede na cidade de Redenção do Gurguéia - PI, localizada na Rua do Ferreiro, S/nº, Bairro Planaltina, em Redenção do Gurguéia - PI, CNPJ (MF) Nº , por meio do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com sede e foro na cidade deEstado do, estabelecida à, nº, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº e Inscrição Estadual nº....., aqui representada por seu, (cargo, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e nº do R. G. e endereço do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de empreitada por preço global, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para fornecimentos de peças automotores para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a demanda da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.**

1.1.1 – A forma pela qual deverá ser executado o objeto licitado e as diversas obrigações do licitante e do adjudicatário do objeto desta licitação está registrada no Edital, nas especificações e anexos que, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO E DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

2.1 – O objeto deste contrato será executado de forma direta.

2.2 – São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019;

2.2.2 – Proposta apresentada pela Contratada;

2.2.3 – Seus anexos, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.0 – São obrigações da CONTRATADA:

3.1 – Observar o prazo máximo de realização dos fornecimentos e Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho.

3.2 – Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos motores e geradores.

3.3 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

3.4 – Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia - PI a ocorrência de qualquer impedimento na realização dos fornecimentos, oficializando a comunicação posteriormente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5 – Permitir que a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia inspecione os fornecimentos objeto da contratação, ficando assegurado o direito de aceitá-los ou não.

3.6 – Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como pelo ônus decorrente do transporte, carga e descarga dos produtos.

3.7 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

3.8 – Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

3.9 – Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos fornecimentos contratados.

3.10 – Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação mantendo-se sempre em situação regular.

3.11 – Para a prestação dos fornecimentos objeto do presente contrato utilizar pessoal treinado e que ofereçam total segurança aos mesmos e a terceiros.

3.12 – Assumir total responsabilidade quando da ocorrência de quaisquer avarias nas bombas, quando da execução dos fornecimentos, adotando providências urgentes e imediatas para que os defeitos apresentados sejam sanados tempestivamente para que não sofra solução de descontinuidade os fornecimentos objeto deste contrato.

3.13 – Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente e ter como de sua inteira responsabilidade quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados.

3.14 – Responsabilizar-se totalmente pôr todos os encargos e ônus da legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, cujo cumprimento poderá ser exigido pela Prefeitura sempre que lhe parecer necessário;

3.15 – Responder integralmente pelo procedimento doloso ou culposo dos seus empregados ou prepostos seus que importe em prejuízo à Prefeitura.

3.16 – Assumir inteira e total responsabilidade na hipótese de não serem executados os fornecimentos contratados, bem como pôr eventuais atrasos, prejuízos perdas e danos de qualquer natureza, exceto quando decorrentes de vício intrínseco da coisa, má qualidade ou mau condicionamento, ato de autoridade pública, guerra, revoluções, atos de sabotagem de guerrilhas, furacões, tremores de terra, inundações ou quaisquer outros fenômenos ou convulsões da natureza, considerados pôr lei como excludentes da responsabilidade civil e, conseqüentemente, suficientes para impedir o fiel cumprimento do contrato;

3.17 – Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal da Prefeitura.

3.18 – Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS RESPONSABILIDADES DA COTRATADA

4.1 – São responsabilidades da contratada:

4.2 – A fiscalização e controle quanto ao perfeito cumprimento dos fornecimentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

4.3 – Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressado, pela contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

4.4 – A Contratada, caso tenha sua empresa fora do município de Redenção do Gurguéia, Comprometer-se-á manter meios para atender as necessidades da Prefeitura, cumprindo fielmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

5.1 – A Prefeitura obriga-se a:

5.2 – Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

5.3 – Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que os fornecimentos sejam executados na forma estabelecida no Contrato.

5.4 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.

5.5 – Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos fornecimentos, bem como atestar os documentos fiscais referentes a entrega efetiva dos mesmos.

5.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

5.7 – Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

5.8 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO

6.1 – O contrato terá a duração de ____ (____) meses, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período ou inferior mediante aditivo de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O Valor do Contrato está estimado em R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada.

7.1.1 – Deverá conceder percentual de descontos sobre o valor da lista de preços de peças e acessórios emitidos pelos respectivos fabricantes e/ou concessionários dos veículos que tiverem as peças e/ou acessórios substituídos, não podendo ser inferior a ____% (____), conforme proposta apresentada.

7.1.2 – Na impossibilidade da contratada apresentar a Tabela de Preços de peças do fabricante, o desconto será calculado obedecendo a seguinte ordem:

a) Orçamento da concessionária autorizada da marca do veículo ou máquina;

b) Preços Praticados no mercado local;

c) Preços praticados no balcão da contratada

7.2 – O pagamento será realizado na Secretaria Municipal da Fazenda, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fatura deverá ser acompanhada de relatório discriminando dos fornecimentos realizados, contendo ainda data, quem autorizou e valor total.

CLÁUSULA OITAVA DAS MODIFICAÇÕES

8.1 – A Prefeitura poderá estender, mediante prévia comunicação escrita, até o Limite de 25% (vinte e cinco pôr cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitante/contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

9.2 – Advertência;

9.3 – Multa;

9.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade;

9.5 – A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusula contratual que não causem prejuízo à Prefeitura ou transtornos aos seus serviços ou operações, tal como integrante de mão-de-obra portando-se de modo julgado incompatível

ou inconveniente, bem como, na hipótese do não cumprimento dos fornecimentos sem justa causa.

9.6 – A multa será aplicada em caso de descumprimento de obrigação contratual que cause prejuízo à Prefeitura, ou transtornos aos seus serviços e/ou operações, inclusive pelo não cumprimento de prazo contratual, bem como quando da Segunda aplicação da pena de advertência:

9.7 – As multas serão:

9.7.1 – De 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do faturamento, quando da aplicação da Segunda pena de advertência ou quando os fornecimentos forem executados insatisfatoriamente de acordo com as obrigações contratuais, sem prejuízo do desconto devido pela sua indenização.

9.7.2 – Por atraso na execução dos fornecimentos, por culpa da contratada, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor inicial contratado e acrescido dos reajustamentos quando for o caso.

9.7.3 – As multas serão cobradas em dobro a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso.

9.7.4 – A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente na contratada ou via judicial.

9.8 – A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, ou ainda em caso de rescisão contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos a Prefeitura, bem como à adjudicatária que se recuse a assinar o contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da convocação da Prefeitura.

9.8 – A penalidade de declaração de inidoneidade, será proposta:

9.8.1 – À adjudicatária que se recuse a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura;

9.8.2 – À contratada que descumprir ou cumprir parcialmente a obrigação contratual, desde que esses fatos resultem prejuízo à Prefeitura.

9.9 – As penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade será aplicadas ainda à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude

fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

9.10 – As penalidades de advertência suspensão temporária e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A reincidência de advertência Pelo mesmo motivo, sujeitará a contratada a uma multa equivalente a 3% (três pôr cento) do valor contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será aplicada multa de 5% (cinco pôr cento), cobrada em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, sobre o valor contratado nos casos em que os fornecimentos não forem executados satisfatoriamente de acordo com as obrigações contratuais, sem prejuízo do desconto devido pela inexecução dos fornecimentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A cobrança de multa, impostos ou outros encargos em decorrência do descumprimento do contrato, será feita mediante desconto no pagamento da fatura, se esta for apresentada após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO – A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave, quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagem ilícita.

CLÁUSULA DECIMA DAS RESCISÕES

10.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.2 – Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

10.2.1 – O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer obrigações / responsabilidades previstas neste Contrato;

10.2.2 – A segunda aplicação de penalidade de advertência, acumulada com a de multa;

10.2.3 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

10.2.4 – O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Edital, bem como das condições contratuais;

10.2.5 – A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Prefeitura;

10.2.6 – O atraso injustificado do início dos fornecimentos;

10.2.7 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.2.8 – A lentidão no seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da realização dos fornecimentos;

10.2.9 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.2.10 – A supressão ou aumento no fornecimento, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei 8.666/93;

10.2.11 – A suspensão dos fornecimentos, por ordem escrita da Prefeitura, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.12 – O atraso superior a 60 (sessenta) dias do pagamento de parcela devida pela Administração decorrente dos fornecimentos, já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.2.13 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.2.14 – Outras causas relacionadas ao Edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada;

10.2.15 – O cumprimento reiterado de falta ou defeitos na execução dos fornecimentos;

10.2.16 – A dissolução da sociedade;

10.2.17 – A Alteração da sociedade, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que a juízo da Prefeitura, prejudique a execução do fornecimento contratado;

10.2.18 – O não fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura;

10.2.19 – Outras causas relacionadas ao Edital e seus anexos, que indique conduta desabonadora da contratada;

10.3 – O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado;

10.4 – Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativos aos fornecimentos;

10.5 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – No curso da execução dos fornecimentos caberá à Prefeitura diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato.

11.2 – Para isso, a Prefeitura registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos fornecimentos, encaminhando cópia à contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos do FPM e/ou Recursos Próprios, PAB, IGD, FMAS, FMS, FUNDEB, dotação orçamentária:

04.122.0005.2040.0000 – Manutenção dos Serviços de Administração Geral;
12.361.0030.2202.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
10.301.0020.2160 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde; 08.244.0016.2150.0000 -
Manutenção dos Serviços de Assistência Social; 04.122.000520410000 – Manutenção do
Gabinete do Prefeito; 20.605.0055.2500.0000 - Administração da Secretaria de Agricultura,
15.451.0040.2320.0000 - Manutenção do Secretaria de Obras e Urbanismo;
04.124.0010.2082.0000 - Manutenção das Atividades de Controle Interno;
04.123.0009.2081.0000 - Manutenção das Atividades da Gestor Financeiro;
04.131.0012.20580000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação -
11.331.0026.2197.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho Emprego e
Renda – 04.122.0005.2045.0000 - Manutenção das Atividades da AERG. 17.512.0051.245.0000
- Categoria – 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DAS INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E SEGUROS**

13.1 – Correrão por conta exclusiva da contratada todos os impostos, taxas e seguros que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, e ainda, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao atendimento do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.0 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes direta ou indiretamente deste contrato, será competente a Seção Judiciária da Justiça da Comarca de Redenção do Gurguéia no Estado do Piauí.

13.1 – E de como assim ajustaram e reciprocamente aceitaram, Prefeitura e Contratada, por seus representantes mencionados no preâmbulo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, para os efeitos legais.

Redenção do Gurguéia – PI, ____ de _____ de 2019.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1° _____

CPF:



2° _____

CPF

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

ANEXO III

MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

E que, os menores, a partir de quatorze anos, que são alocados no desenvolvimento de atividades específicas desta Empresa, atuam na condição de aprendiz, observada a permissão legal. (Em caso de não configurar a prática da Empresa Declarante, excluir este parágrafo).

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)
Cargo / Função

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ANEXO IV

MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DETALHES EXECUTIVOS

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que examinamos os detalhes executivos que acompanham este Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019 e que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução do fornecimento de que trata esta licitação. Assim, declaramos dispor de todas as informações necessárias para fins de preparação de nossa PROPOSTA DE PREÇOS.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)
Cargo / Função

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)
Cargo / Função

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (OPCIONAL)

A Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019
Redenção do Gurguéia / Piauí
Prezados Senhores,

Após exames dos documentos de licitação, propomos realizar o objeto constante da nossa Proposta, pelo valor total de __ (valor total da proposta em cifras e por extenso) __ para o **LOTE (I, II, III, IV – especificar qual lote a licitante estará concorrendo)**, conforme planilhas de custos, em anexo.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução dos serviços:(.....) dias

Prazo de Validade das Propostas: 60 (sessenta) dias

Dados Bancários: Conta Corrente: _____, Ag: _____ Banco: _____

Declaramos que, caso seja ganhador da licitação, entregaremos o material objeto desta licitação, estritamente de acordo com o que determina o edital, pelos preços unitários e totais constantes de na proposta.

Declaramos que, caso sejamos vencedor da licitação, executaremos os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pela Prefeitura Municipal, pelos preços unitários e nos prazos constantes nesta proposta.

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Licitação em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)
Cargo / Função

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ANEXO VII
(MODELO OPCIONAL - ME E EPP)

DECLARAÇÃO – ME E EPP
(em papel timbrado da empresa)

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua _____(endereço completo)_____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que se enquadra na condição de _____(microempresa ou empresa de pequeno porte)_____, notadamente constituída na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(nome e assinatura)
(responsável - nome, cargo e assinatura)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ANEXO VIII – MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO QUE NÃO HÁ SÓCIOS, GERENTES OU DIRETORES DA LICITANTE QUE SEJAM CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ACESSORAMENTO DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PIAUÍ.

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____ por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, natural de _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado _____, cidade: _____, Estado: _____, país: _____, CEP nº _____, fone (DD) _____, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS nº _____ tipo MENOR PREÇO**, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente, que não há sócios, gerentes ou diretores da licitante que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento dos diversos órgãos do município de Redenção do Gurguéia – Pi, assim como também, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Local e Data,

Assinatura e nome do representante legal da empresa
NOME/RG/CPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO.

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____ por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, natural de _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado _____, cidade: _____, Estado: _____, país: _____, CEP nº _____, fone (DD) _____, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS nº _____, tipo MENOR PREÇO, DECLARA** sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo município de Redenção do Gurguéia – PI, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e Data,

Assinatura e nome do representante legal da empresa
NOME/RG/CPF